



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

| PARECER DO CONTROLE INTERNO | | |
|---|--|----------------------|
| UNIDADE GESTORA | SEMAG | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | Nº 044/2025 | |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | INEXIGIBILIDADE Nº027/2025 SEMAG | |
| ORDENADOR DE DESPESAS: | SIMONE BRAGA MONTEIRO | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. | | |
| CONTRATO Nº 029/2025 | DELTA VEICULOS LTDA CNPJ: 04.243.106/0002-58 | VALOR: R\$ 62.400,00 |
| VIGÊNCIA: | 10/07/2025 A 10/07/2026 | |
| FISCAIS DO CONTRATO: | DANIELE BANDEIRA CRUZ, MAT 4370 VIRGILIO COSTA VIEIRA FILHO, MAT 1361 PORTARIA Nº 109/2025 | |
| ASSUNTO: | PARECER DO PROCESSO E CONTRATO | |

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica ao processo licitatório, protocolado no setor de Controle Interno no dia 06/08/2025, para reanálise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Inexigibilidade nº 027/2025 realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG** com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

II -DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em duas pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer de diligência do controle interno (fls.122 a 124);
- ✓ Memorando nº 044/2025/Licitação, assunto: diligência da inexigibilidade nº 027/2025 (fl.125);
- ✓ Declaração da empresa Delta Veículos LTDA, referente seu corpo técnico de serviços (fl.126);
- ✓ Justificativa da ordenadora de despesa a respeito da pesquisa de mercado (fl.127).
- ✓ Certidão referente as diligencias sanadas (fl.128);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitação e contratos (fl.129).

III. CONCLUSÃO:

Nos termos das legislações supracitadas e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se a Inexigibilidade nº 027/2025/SEMAG e o Contrato nº 029/2025 SEMAG, autorizado pela ordenadora de despesas, com manifestação jurídica, emitido pelo Assessor Jurídico Jose Maria Ferreira Lima OAB 5346 PA; está apto a prosseguir. **Constatou-se após análise, que as diligências apontadas pelo controle interno foram sanadas.** Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes autos licitatórios nos sites e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto pela lei e o lançamento do contrato no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

Beltterra/PA, 06 de agosto de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controlador Interno
Decreto nº 063/2025